

CONTABILIDADE
DECRETO N° 165/GAB/PMR/2022, DE 14 DE SETEMBRO DE 2022.

Estado do Mato Grosso Poder Executivo	 Prefeitura Municipal de Rondolândia C.N.P.J.: 04.221.486/0001-49 <small>AV PRINCIPAL</small>	DEZEMBRO/2022
--	--	---------------

Decreto n° 01652022

Em, 14 de Setembro de 2022.

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM
 CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ
 OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei n° 00526/2022, de 09 de Setembro de 2022, combinada com a Lei Orçamentária n° 00512/2021, de 16 de Dezembro de 2021.

Art. 1° - Abre Crédito Especial na quantia de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais) destinado a despesas para as quais não houve dotação específica, conforme discriminação abaixo:

04.02 DEPARTAMENTO DE CULTURA

13	392	0114	2137	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COMO DEPARTAMENTO DE CULTURA		
<u>456</u>	4.4.90.52	00	15710000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.000,00
				Total na Classificação		50.000,00
				Total de Suplementações:		50.000,00

Art. 2° - Constituem fontes de recursos para cobertura do presente crédito de que trata o artigo 1° deste Decreto, o Excesso de Arrecadação, a apurar no exercício na forma do artigo 43, inciso III, da Lei Federal n° 4.320/64, no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais).

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4° - Revogando-se as disposições em contrário.

Município de Rondolândia em, 14 de Setembro de 2022.

 JOSE GUEDES DE SOUZA
 PREFEITO